

a) Nos concelhos de Lisboa, Oeiras, Cascais, Sintra e Loures os preços do chouriço e da banha, quando entregues à porta do retalhista, poderão ser facturados por mais \$50 por quilograma, importância que, por sua vez, pode ser acrescida aos preços de venda ao público.

b) Nos restantes concelhos do País, os preços de venda ao público continuam a poder ser acrescidos da importância autorizada pela Intendência-Geral dos Abastecimentos para transporte, da taxa sanitária, quando exista, e ainda, mas só para o toucinho e unto, do preço das embalagens, que, nos termos e condições da declaração publicada no *Diário do Governo* n.º 28, 1.ª série, de 6 de Fevereiro de 1956, não poderá ser debitada pelo industrial por mais do equivalente a \$25 por quilograma de peso líquido do produto.

c) Não é presentemente permitida a venda de chouriço enlatado nos concelhos referidos na alínea a), a menos que seja praticado na venda ao público o preço do produto a granel.

A presente declaração substitui a de 20 de Janeiro findo, publicada no *Diário do Governo* n.º 13, 1.ª série, de 22 do mesmo mês.

Comissão de Coordenação Económica, 10 de Fevereiro de 1958.—Pelo Presidente, *António Fezas Vital*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração dos Portos do Douro e Leixões

Serviços Administrativos

De harmonia com o preceituado no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 36 977, de 20 de Julho de 1948; se publica que, por meu despacho de hoje, proferido ao abrigo do disposto no artigo 9.º, n.º 5.º, do mesmo diploma, autorizei a seguinte transferência de verba no orçamento desta Administração para o corrente ano económico de 1958:

Despesas com o material:

Artigo 6.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

3) «De móveis»:

Da alínea a) «Guindastes, máquinas, aparelhos, instrumentos, utensílios, mobiliário e outros móveis»	150.000\$00
Para a alínea b) «Material flutuante sem motor de propulsão»	150.000\$00

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 10 de Fevereiro de 1958.—O Presidente do Conselho de Administração, interino, *Fernando Jorge de Azevedo Moreira*.